

PCLEG nº 953.08.2021

Santo André, 09 de agosto de 2021.

**Requerimento do Vereador Ricardo Zóio**

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

**Ofício nº 1450/2021 – G.P. - Proc. 3136/2021**, protocolado sob o nº 7914/2021, onde solicita informações sobre a aplicação do artigo 4º, parágrafo único, da Lei Federal 10.098/2000 (Lei de Acessibilidade), que dispõe sobre a instalação de brinquedos e equipamentos de lazer adaptados para as pessoas deficientes físicas, nos parques públicos, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria da Pessoa com Deficiência, iniciou-se a implantação de brinquedos de entretenimento inclusivos através de um projeto-piloto, a fim de que a comunidade avalie os modelos instalados, para embasar a implantação nos demais parques urbanos da cidade.

Os brinquedos foram instalados no Parque Prefeito Celso Daniel, e no momento, são 04 (quatro) brinquedos inclusivos – gangorra, tirolesa, skate e balanço.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO  
Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

HLVSIMPD

